Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO PGE-RJ/FUNPERJ Nº 04/2024

FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Serviço de acesso à ferramenta online de pesquisa e comparação de preços praticados, principalmente pela Administração Pública, denominada como "Banco de Preços" na versão PLUS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ (CNPJ.: 08.778.206/0001-59).

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (CNPJ.: 07.797.967/0001-95).

VALOR TOTAL ESTIMADO : R$ 45.448,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, decorre do fato de a parte Contratada, a sociedade empresária NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador Banco de Preços e a prestar os serviços relativos a esse programa, conforme se depreende da Carta ABES - Associação Brasileira de Empresas de Softwares, juntada no SEI (documento nº. 77271366). Ademais, quanto à contratação do sistema "Banco de Preços", o Estudo Técnico Preliminar (documento SEI nº 77266072) conclui que "não se encontram outros fornecedores com caraterísticas de mesmo nível e suas funções o tornam a única escolha apropriada para suprir a demanda administrativa"

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os elementos dispostos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação, com base na justificativa acima apresentada.

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Gomes Vieira**, **Procurador do Estado**, em 08/08/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad**, **Procurador-Geral do Estado**, em 08/08/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80560010** e o código CRC **5846DCE1**.